

SECRETARIAS**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CADASTRAMENTO PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO E REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, com sede localizada na Praça São Francisco, nº 11, Centro, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, neste ato representados, respectivamente, pelo Prefeito, o Sr. JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR, e pelo Secretário de Governo, o Sr. MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, torna público para conhecimento de todos o edital de cadastramento estudantil para o Transporte Universitário de 2026, para residentes do Município de São Cristóvão e regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este chamamento visa o cadastramento estudantil para o Transporte Universitário de 2026.

1.1.1. O transporte será oferecido nos períodos matutino, vespertino e noturno, para deslocamento até as instituições de ensino de nível superior ou de ensino técnico profissionalizante, previstas nos itinerários disponibilizados pelo Município no formulário de cadastro online. Os roteiros foram elaborados com base no histórico da execução do programa em anos anteriores.

1.1.2. Serão disponibilizadas no total **600 (seiscentas) vagas**, distribuídas de acordo com as demandas locais constatadas após o período de cadastramento.

1.2. O processo de cadastramento reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital.

1.3. O resultado do cadastramento será publicado no site: www.saocristovao.se.gov.br.

2. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E PREFERÊNCIA

2.1. Considerando a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026 e o limite de 600 (seiscentas) vagas, será garantida prioridade no cadastramento aos estudantes já beneficiários do Transporte Universitário no ano de 2025, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

Após o atendimento da prioridade prevista no item 2.1, o preenchimento das vagas observará a distribuição de 75% (setenta e cinco por cento) para estudantes de nível superior, sendo aplicada, dentro desse percentual, a seguinte ordem de prioridade:

I - estudantes de menor renda per capita, comprovada por meio da Folha de Resumo do Cadastro Único;

II - demais estudantes de nível superior que atendam aos requisitos deste Edital.

2.3. As 25% (vinte e cinco por cento) vagas restantes serão destinadas aos estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, aplicando-se, dentro desse percentual, a mesma ordem de prioridade prevista no item 2.2.

3. DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÕES/CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. Poderão fazer suas inscrições os alunos residentes no MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, matriculados em curso de nível superior ou curso técnico profissionalizante.

3.2. As inscrições serão realizadas através de formulário online, cujo link será disponibilizado pelo Município no site www.saocristovao.se.gov.br, no período entre os dias 19 de janeiro e 6 de fevereiro de 2026.

3.3. O cadastro reserva será formado pelos candidatos que excederem o número de vagas disponíveis, podendo ser convocados caso surjam novas vagas ao longo do ano.

3.4. No ato do cadastramento, o aluno deverá autorizar o uso da sua imagem, que será utilizada no documento de identificação e/ou em aparelhos de identificação facial que o município possa adotar.

3.4.1. Ao preencher a ficha de inscrição e compromisso, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.

3.5. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino;

b) comprovante de residência, com no máximo 90 dias de emissão;

c) documento de identificação com foto, RG e CPF (CI, CNH, CTPS);

d) Folha de Resumo do Cadastro Único, somente para os estudantes que estiverem pleiteando prioridade por renda per capita, devendo o aluno constar nominalmente na Folha de Resumo como membro da família.

3.6. As informações prestadas na inscrição são de responsabilidade do candidato. Caso sejam identificados dados incorretos ou informações inverídicas, a Secretaria poderá indeferir o cadastro, garantindo ao estudante o prazo de 15 (quinze) dias para corrigir ou apresentar a documentação necessária, contados a partir de notificação enviada para o e-mail informado no cadastro, ainda que a constatação ocorra posteriormente.

3.7. O início dos serviços do Transporte Universitário ocorrerá em 02 de março de 2026.

4. DAS CONDIÇÕES DE USO

4.1. Concluídas as inscrições, a Secretaria Municipal de Governo e Gestão definirá a rota, pontos e horários de embarque/desembarque, de acordo com inscrições realizadas, e informará aos interessados pelos meios de comunicação disponíveis no site e nas redes sociais da Prefeitura.

4.1.1. O acesso do usuário ao transporte ficará condicionado à apresentação da Carteira de Transporte Universitário Digital, que será disponibilizada após o preenchimento das vagas.

4.2. Os horários dos pontos de embarque devem ser cumpridos rigorosamente para que não ocorram atrasos e prejuízos nos deslocamentos, respeitados os horários de aulas.

4.3. Os beneficiários deverão estar no ponto de embarque determinado, manter um relacionamento cordial com os demais colegas usuários e respeitar o (a) motorista e fiscal do transporte.

4.4. É proibido portar ou consumir bebidas alcoólicas dentro do veículo de transporte. O beneficiário que descumprir esta regra poderá ser suspenso do serviço por até 30 (trinta) dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. Verificado qualquer tipo de dano ao veículo utilizado por parte dos beneficiários, depois de devida comprovação, o autor será denunciado por crime de dano ao patrimônio público, perdendo também o direito ao benefício.

4.6. O beneficiário que mantiver comportamento incompatível com os termos presentes neste edital, poderá ser suspenso por 15 (quinze) dias, respeitado o contraditório e ampla defesa, salvo os casos envolvendo bebidas alcoólicas, cuja penalidade está prevista no item 4.4. A reincidência implicará na exclusão definitiva do beneficiário.

4.7. Fica terminantemente proibida carona a terceiros.

4.8. O Município realizará o controle da frequência dos usuários.

5. DO RECADASTRAMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. O aluno deverá realizar o recadastramento para o semestre seguinte, em data posteriormente definida e divulgada.

5.2. Para fins de recadastramento, os estudantes de nível superior deverão apresentar comprovante de matrícula atualizado e documento de identificação. Já os estudantes de cursos técnicos profissionalizantes deverão apresentar declaração de assiduidade ou permanência no curso, emitida pela instituição de ensino, acompanhada de documento de identificação.

5.3. A falta injustificada durante o período de 30 (trinta) dias consecutivos acarretará no cancelamento do acesso do estudante ao Transporte Universitário, a fim de que a vaga seja disponibilizada a integrante do cadastro reserva.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.

6.2. O estudante que desistir ou trancar o curso, obrigar-se-á a comunicar imediatamente o Município.

6.3. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente é o da Comarca de São Cristóvão.

Secretaria Municipal de Governo e Gestão do Município de São Cristóvão/SE, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Secretário de Governo e Gestão